



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a solicitação de participação do CAU/SC no 15º Congresso Catarinense de Municípios e Oficina Estadual para Novos Gestores Municipais

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Proposta de Deliberação Plenária nº 03/2017 da CTPU;

Considerando a “Carta Aberta aos Candidatos a Prefeito e Vereador”, onde o CAU/SC destaca o papel do Arquiteto e Urbanista como fundamental para contribuir no processo urgente e inadiável de transformação de nossas cidades;

Considerando a renovação das administrações municipais do início de 2017;

Considerando o “15º Congresso Catarinense de Municípios e Oficina Estadual para Novos Gestores Municipais” que ocorrerá em março de 2017;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 64 realizada no dia 10 de fevereiro de 2017;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, que o CAU/SC, através da CTPU e sua assessoria, articule com a presidência da FECAM um espaço para apresentação da importância do planejamento urbano e fortalecimento das estruturas técnicas dos municípios, nessa área;

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade dos votos, que o CAU/SC, através da CTPU e sua assessoria, articule reunião com os prefeitos das cidades polos das seis mesorregiões, incluindo Itajaí e Balneário Camboriú com a participação dos conselheiros regionais e as entidades integrantes do CEAU, se couber;

Art. 3º. Aprovar, por unanimidade dos votos, que os assuntos abordados nos itens acima contemplem o conteúdo da “Carta Aberta aos Candidatos a Prefeito e Vereador”, bem como o fortalecimento das estruturas de planejamento, a indicação de arquitetos e urbanistas para os cargos de coordenação que exijam a responsabilidade técnica na área de planejamento e a descrição do perfil profissional para os cargos técnicos, quando da realização das reformas administrativas;

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/02/2017.